

PUBLICADOD DOM 27/11/2003

PARECER N.º 1019/2003 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 069/02**

Visa o presente Projeto de Lei nº 069/02, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denominar Avenida Lucas Teisen, o trecho da avenida inominada, localizada entre as Ruas Manoel Homem de Andrade e Afonso Vidal, no Jardim Santo Antônio, Distrito de Vila Andrade.

Consultado, o Executivo informou, através Divisão Técnica - CASE 4, que a Av. Projetada que o projeto de lei pretende denominar constitui-se prolongamento natural da Rua Itapaiúna, CODLOG 61.669-9, esta última denominada pela Lei n.º 15.360/78. Esclareceu que não há nenhum acidente urbanístico que justifique a duplicidade de denominação, e afirma que a denominação proposta é inconveniente sob o ponto de vista técnico-urbanístico, pois ao percorrer a totalidade da via será nítida a impressão de que se trata da mesma rua com dois nomes distintos, e ainda acarretará problemas quanto a numeração dos imóveis. Esclareceu, também, que o nome proposto não se trata de homonímia.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pelas legalidade do projeto de lei e elaborou substitutivo onde a descrição da via a ser denominada contém referência à Rua Itapaiúna.

Analisando o projeto de lei, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que, sob o ponto de vista legal, a denominação proposta pode ser concretizada pois existe um trecho na continuação da Rua Itapaiúna que não é denominado oficialmente. Do ponto de vista urbanístico, esta Comissão avalia que, apesar da inconveniência para o usuário de diferentes denominações ao longo de uma via, existem outras situações similares na cidade que foram totalmente incorporadas no dia a dia da população, uma delas é a Rua Augusta.

Face ao Exposto esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável ao projeto de lei nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/08/2003.

NABIL BONDUKI - Relator  
BISPO ATÍLIO FRANCISCO  
J. F. ZELÃO  
JOSÉ OLÍMPIO  
RICARDO MONTORO